



REGULAMENTO ESPECÍFICO
DIVISÃO DE ACESSO
- EDIÇÃO 2017 -



CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA
DIVISÃO DE ACESSO - SÉRIE A2
- EDIÇÃO 2017 -

REGULAMENTO

ARTIGO 1º - O CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA DIVISÃO DE ACESSO - SÉRIE A/2 - Edição 2017, doravante denominado "**DIVISÃO DE ACESSO**", organizado, promovido e dirigido pela FEDERAÇÃO GAÚCHA DE FUTEBOL (FGF), teve sua **FÓRMULA** de disputa e o presente **REGULAMENTO** aprovados em 13/12/2016, será disputado em 04^(quatro) FASES, com a finalidade de apurar-se o CAMPEÃO GAÚCHO DA "**DIVISÃO DE ACESSO**".

PARTICIPANTES

ARTIGO 2º - A "**DIVISÃO DE ACESSO**" será disputada pelas equipes a seguir relacionadas:

C. ESPORTIVO B.G. (Bento Gonçalves) - **E.C. PELOTAS**^(Pelotas) - **E.C. SÃO LUIZ**^(Ijuí) - **E.C. SÃO GABRIEL**^(São Gabriel) - **E.C. GUARANI**^(Venâncio Aires) - **C.E. LAJEADENSE** (Lajeado) - **E.C. AVENIDA**^(Santa Cruz do Sul) - **TUPI F.C.**^(Crissiumal) - **E.C. INTERNACIONAL**^(Santa Maria) - **G. E. GLÓRIA**^(Vacaria) - **GUARANY F.C.**^(Bagé) - **C.E. AIMORÉ** (São Leopoldo) - **S.E.R.C. BRASIL**^(Farroupilha) - **S.E.R. PANAMBI**^(Panambi) - **F.C. SANTA CRUZ**^(Santa Cruz do Sul); **UNIÃO FREDERIQUENSE**^(Frederico Westphalen); num total de 16^(dezesesseis) equipes.

FÓRMULA

ARTIGO 3º - A "**DIVISÃO DE ACESSO**", que foi discutida e aprovada em reunião do dia 13/12/2016, será disputada como segue:

1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA

A 1^a^(primeira) FASE da "**DIVISÃO DE ACESSO**" será disputada pelas equipes relacionadas no Artigo 2º^(segundo), em 02^(dois) TURNOS, divididas em 02^(dois) GRUPOS, como segue:

GRUPO "A"

SANTA CRUZ – GUARANI-VA – PELOTAS – AVENIDA – GUARANY-BG – SÃO GABRIEL – AIMORÉ – INTER-SM

GRUPO "B"

UNIÃO FREDERIQUENSE – BRASIL-FAR – ESPORTIVO – SÃO LUIZ – TUPI – PANAMBI - GLÓRIA - LAJEADENSE

ARTIGO 4º - A 1^a^(primeira) FASE será disputada em 02^(dois) TURNOS (ida e volta). As partidas serão disputadas dentro de cada GRUPO, classificando-se para a 2^a^(segunda) FASE os 4^(quatro) melhores colocados de cada GRUPO.



2ª FASE (QUARTAS DE FINAL)

ARTIGO 5º - A 2ª^(segunda) FASE reunirá as 8^(oito) equipas classificadas da 1ª^(primeira) FASE, em 04^(quatro) GRUPOS, onde os clubes se enfrentarão em 2^(dois) jogos (mata-mata), com a finalidade de apurar-se o vencedor de cada GRUPO, como segue:

| |
|---|
| GRUPO "C" -1º Grupo "A" x 4º Grupo "B" |
| GRUPO "D" -1º Grupo "B" x 4º Grupo "A" |
| GRUPO "E" -2º Grupo "A" x 3º Grupo "B" |
| GRUPO "F" -2º Grupo "B" x 3º Grupo "A" |

ARTIGO 6º - Os mandos de campo do segundo jogo da 2ª^(segunda) FASE (QUARTAS DE FINAL) serão das equipas classificadas em 1º^(primeiro) e 2º^(segundo) lugares nos GRUPOS A e B da FASE CLASSIFICATÓRIA.

3ª FASE (SEMIFINAL)

ARTIGO 7º - A 3ª^(terceira) ETAPA (SEMIFINAL) reunirá as 04^(quatro) equipas vencedoras na ETAPA anterior, divididas em 02^(dois) GRUPOS, que, em 02^(dois) jogos (mata-mata), disputarão as vagas para a 4ª^(quarta) ETAPA (FINAL), como segue:

| |
|---|
| GRUPO "G" -1º Grupo "C" x 1º Grupo "F" |
| GRUPO "H" -1º Grupo "D" x 1º Grupo "E" |

ARTIGO 8º - O mando de campo do 2º^(segundo) jogo da 3ª^(terceira) FASE (SEMIFINAL) será da equipa que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª^(primeira) FASE, inclusive dos "MATA - MATA", na ordem dos seguintes critérios:

- Maior número de pontos;
- Maior número de vitórias;
- Maior saldo de gols simples;
- Maior número de gols a favor;
- Menor número de cartões vermelhos;
- Menor número de cartões amarelos;
- Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipas interessadas.

4ª FASE (FINAL)

A 4ª^(quarta) FASE (FINAL DA "DIVISÃO DE ACESSO 2017") reunirá as 02^(duas) equipas vencedoras na FASE anterior, que, em 02^(dois) jogos, disputarão o título da "DIVISÃO DE ACESSO 2017".

| |
|---|
| GRUPO "I" -1º Grupo "G" x 1º Grupo "H" |
|---|



ARTIGO 9º - O mando de campo do 2º^(segundo) jogo da 4ª^(quarta) FASE (FINAL) será da equipe que tenha obtido o melhor retrospecto técnico desde a 1ª^(primeira) FASE, inclusive da 2ª^(segunda) (QUARTAS DE FINAL) e 3ª^(terceira) (SEMIFINAL) FASES, na ordem dos seguintes critérios:

- a) Maior número de pontos;
- b) Maior número de vitórias;
- c) Maior saldo de gols simples;
- d) Maior número de gols a favor;
- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio na sede da FGF, com a presença de integrantes das equipes interessadas.

DAS VAGAS PARA O GAUCHÃO 2017

ARTIGO 10º - A “**DIVISÃO DE ACESSO**”, assegurará 02^(duas) vagas para o CAMPEONATO DA 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF – DIVISÃO ESPECIAL – SÉRIE A/1 - Edição 2018 (“**GAUCHÃO 2018**”) que serão destinadas ao CAMPEÃO e VICE CAMPEÃO.

DA CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA O REBAIXAMENTO

ARTIGO 11 - Ao término da 1ª^(primeira) FASE da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, serão apuradas as 02^(duas) equipes que estarão rebaixadas para o CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2ª DIVISÃO – SÉRIE “B” – Edição 2018, observando os critérios estabelecidos no parágrafo abaixo:

§ ÚNICO - As últimas EQUIPES colocadas em cada GRUPO, estarão automaticamente rebaixadas para o CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2ª DIVISÃO – SÉRIE “B” – Edição 2017.

DOS DESEMPATES

ARTIGO 12 - Ocorrendo empate em número de pontos entre 02^(duas) ou mais equipes ao término da 1ª^(primeira) FASE da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, para decidir classificação para a FASE seguinte ou rebaixamento, serão observados, pela ordem, os critérios abaixo:

- a) Maior número de vitórias;
- b) Maior saldo de gols simples;
- c) Maior número de gols a favor;
- d) Vencedor do último confronto direto (quando o empate ocorrer entre 02^(duas) equipes);



- e) Menor número de cartões vermelhos;
- f) Menor número de cartões amarelos;
- g) Sorteio, na sede da FGF, com os integrantes das equipes interessadas.

§ 1º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo das 2ª (segunda) (QUARTAS DE FINAL) e 3ª (terceira) (SEMIFINAL) FASES serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na respectiva fase;
- b) Saldo de gols qualificado (contando-se em dobro os gols marcados no campo do adversário), obtido na respectiva fase;
- c) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar, abaixo descrita e também no regulamento geral das competições da FGF, como segue:

➔ **Forma da cobrança das penalidades:**

- a. Deverá ser cobrada 01 (uma) série de 05 (cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01 (um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida);
- b. Mantendo-se a igualdade se efetuará 01 (uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01 (um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor;
- c. A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis;
- d. Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:
 - 1. para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro,
 - 2. para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis.

§ 2º - Ocorrendo empate em pontos ganhos ao término do 2º (segundo) jogo da 4ª (quarta) (FINAL) FASE serão adotados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior saldo de gols simples obtido na fase.
- b) Persistindo, ainda o empate, a decisão do jogo ocorrerá através da cobrança de penalidades máximas, na forma regulamentar, como segue:

➔ **Forma da cobrança das penalidades:**

- a. Deverá ser cobrada 01 (uma) série de 05 (cinco) pênaltis alternados, por clube, sendo 01 (um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida);



b. Mantendo-se a igualdade se efetuará 01(uma) cobrança alternada, por clube, sendo 01(um) pênalti para cada jogador (que estava atuando ao término da partida), até que se defina o vencedor;

c. A cobrança das penalidades, de que trata o item acima, deverá ser executada, prioritariamente, pelo jogador que ainda não tenha participado da série das cobranças de pênaltis;

d. Caberá ao Árbitro da partida executar dois sorteios como seguem:

1. para saber o local onde serão realizadas as cobranças dos tiros da marca penal, desde que ambas as áreas de pênalti e metas apresentem as mesmas condições técnicas para a execução, a critério exclusivo do árbitro,

2. para saber qual agremiação que começará cobrando os pênaltis.

§ 3º - Para o cômputo do saldo de gols qualificado, a equipe punida com a perda do mando de campo, a cumprir no jogo que lhe competir o mando, será considerada mandante, independente do local da realização do jogo.

§ 4º - Não sendo possível a realização das cobranças das penalidades na sua integralidade, as mesmas serão complementadas no dia seguinte no mesmo local, sendo o horário estabelecido pela FGF.

§ 5º - No caso de impossibilidade da complementação das penalidades no dia seguinte, a mesma (complementação) será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa a sua suspensão, delas podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar das cobranças das penalidades e nem os atletas que foram substituídos.

DOS CLUBES

ARTIGO 13 - Por solicitação dos clubes disputantes ou a qualquer momento, a critério da FGF, poderá ser efetuado o “**EXAME ANTIDOPING**” nos jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, correndo o total das despesas por conta dos clubes.

ARTIGO 14 - O clube mandante da partida se obriga, às suas expensas, na entrega junto a FGF dos laudos técnicos expedidos pelos órgãos e autoridades competentes, pela vistoria das condições de segurança dos estádios a serem utilizados nas competições, nos moldes da legislação e normas aplicáveis.

§ 1º - Os laudos técnicos deverão ser entregues na FGF, impreterivelmente, até o dia 10 de fevereiro de 2017, sob pena de a FGF indicar, a seu critério, o estádio onde



serão realizados os jogos até que o clube participante apresente a documentação regular.

A) Na hipótese de a FGF indicar o estádio, conforme previsão do parágrafo primeiro, todas as despesas decorrentes desta indicação serão de responsabilidade exclusiva do clube mandante.

§ 2º - O clube mandante deverá providenciar, nos dias de jogos, 01^(um) médico, 02^(dois) enfermeiros padrão e uma ambulância dotada das características de UTI MÓVEL, de acordo com as normas da ANVISA vigentes para este tipo de veículo para cada grupo de 10.000^(dez mil) torcedores.

§ 3º - O clube mandante deverá utilizar maca rígida (madeira ou outro material rígido). Fica proibido o uso de macas de lona na competição. O descumprimento deste dispositivo deverá ser relatado em súmula pelo árbitro da partida, tendo a FGF a prerrogativa de relatar o ocorrido ao TJD para adoção das medidas punitivas.

ARTIGO 15 - Os clubes deverão entregar ao Delegado da FGF da partida, nos vestiários, até 45^(quarenta e cinco) minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta), bem como, dos atletas relacionados para a partida.

§ 1º - A relação deverá ser entregue em formulário padrão da FGF (modelo do site), em papel timbrado do clube, escrito eletronicamente ou em letra de forma legível, com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, e também, assinada pelo representante legal do clube.

§ 2º - Na relação da comissão técnica deverá constar o número do respectivo documento de identidade e assinatura.

§ 3º - Na relação dos atletas deverá constar o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido, número das camisas e assinaturas.

§ 4º - Caberá ao 4º árbitro em conjunto com Delegado do jogo, a conferência da relação da comissão técnica (técnico, preparador físico, médico e massagista ou fisioterapeuta) bem como dos atletas, sendo entregue ao árbitro antes do início da partida para que seja encaminhada a FGF conjuntamente com a súmula do jogo.

ARTIGO 16 - A solicitação do policiamento para os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, junto à Brigada Militar do Estado, é de inteira responsabilidade do clube mandante do jogo.



ARTIGO 17 - Os maqueiros e gandulas para os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**” serão de responsabilidade do clube mandante do jogo, podendo ser substituídos pelo quadro da FGF, a critério da entidade.

§ único - As gandulas para os jogos do “**DIVISÃO DE ACESSO**” serão **OBRIGATORIAMENTE** do sexo **FEMININO**, com idade a partir de 18 anos, preferencialmente estudantes do curso de Educação Física, sendo de responsabilidade do clube mandante do jogo a indicação de no mínimo 6 (seis) e no máximo 10(dez) gandulas por jogo, podendo ser substituídas pelo quadro da FGF, a critério da entidade

ARTIGO 18 - O clube participante utilizará **EXCLUSIVAMENTE** o endereço eletrônico padrão (e-mail) estabelecido e fornecido pela FGF para efeitos de intimações e citações do TJD, bem como demais comunicações oficiais da FGF.

ARTIGO 19 - Os clubes participantes da “**DIVISÃO DE ACESSO**” da FGF, deverão dar cumprimento às disposições contidas na Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003 (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 20 - O clube mandante deverá providenciar a filmagem na íntegra (completa) em DVD, dos seus jogos, devendo remetê-la à FGF em até 48^(quarenta e oito) horas após jogo, sob pena de multa de R\$ 1.000,00^(hum mil reais) por partida.

§ 1º - Em caso de reincidência do clube infrator no “Caput” do presente Artigo, a pena de multa será triplicada a cada nova infração cometida.

§ 2º - Qualquer reclamação acerca da arbitragem deverá ser feita pelo clube, através de ofício à FGF, com a narrativa dos acontecimentos, acompanhado dos DVD's (jogo gravado na íntegra e editado) da respectiva partida.

ARTIGO 21 - O clube mandante deverá disponibilizar acesso ao vestiário visitante para equipe adversária, com o mínimo de 02^(duas) horas de antecedência ao início da partida, sob pena da súmula da partida ser encaminhada ao TJD para as devidas providências.

DOS JOGOS

ARTIGO 22 - Os jogos serão realizados na Capital e no Interior do Estado, nos estádios indicados pelos clubes disputantes da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, de acordo com a tabela elaborada pela FGF.



ARTIGO 23 - Os jogos serão disputados em 02^(dois) tempos de 45^(quarenta e cinco) minutos, podendo o árbitro conceder acréscimos após o tempo regulamentar. O intervalo da partida será de 13^(treze) minutos para descanso, devendo o árbitro dar reinício a mesma nos 02^(dois) minutos seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sempre que a partida estiver sendo disputada em temperatura igual ou superior à 30° C^(trinta graus centígrados), o árbitro deverá efetuar uma parada técnica de até 03^(três) minutos para hidratação a cada tempo de jogo, devendo os atletas permanecerem dentro dos limites do campo de jogo.

ARTIGO 24 - Nenhuma partida da “**DIVISÃO DE ACESSO**” poderá ser iniciada ou reiniciada com menos de 07^(sete) atletas descritos no formulário padrão da FGF (modelo do site), por quaisquer das equipes disputantes.

§ 1º - Na hipótese do não atendimento no previsto neste Artigo, quando do início da partida, o árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após a hora marcada para o início da mesma, findo os quais, o árbitro formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Se o fato previsto no Parágrafo anterior, ocorrer em ambas às equipes disputantes, o árbitro agirá da mesma forma prevista no Parágrafo anterior.

§ 3º - Se uma partida teve início e uma ou ambas as equipes ficarem reduzidas a menos de 07^(sete) atletas, serão realizados os mesmos procedimentos previstos nos Parágrafos anteriores.

ARTIGO 25 - Sempre que 01^(uma) equipe estiver atuando apenas com 07^(sete) atletas, e 01^(um) ou mais atletas se contundir, deverá o árbitro conceder um prazo, máximo, de até 10^(dez) minutos para o seu tratamento ou recuperação.

§ 1º - Esgotado o prazo previsto neste Artigo, sem que o atleta tenha sido reincorporado a sua equipe, dará o árbitro por encerrada a partida, formalizando em seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 2º - Ocorrendo os fatos previstos no “Caput” do presente Artigo e no Parágrafo anterior, bem como nos fixados no Artigo 24^(vinte e quatro) e Parágrafos, o clube que der causa ao encerramento do jogo, será processado e julgado pelo TJD. Se for constatado por decisão do TJD que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados, o clube infrator poderá ser afastado da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, e rebaixado para o CAMPEONATO GAÚCHO DE FUTEBOL PROFISSIONAL DA 2ª DIVISÃO SÉRIE “B” – Edição 2018 da FGF, a critério do julgamento do TJD.



ARTIGO 26 - Durante a realização de uma partida da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, os clubes poderão efetuar até 03^(três) substituições, indistintamente, por equipe.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de um clube efetuar mais substituições do que as previstas no “Caput” do Artigo, a equipe infratora será penalizada com a perda dos pontos, se a partida terminar empatada ou com vitória da mesma e será aplicado o escore convencional de 1x0^(um a zero), a critério do julgamento do TJD. Caso seu adversário estiver ganhando o jogo, o resultado será mantido.

ARTIGO 27 - Nos abrigos (casamatas), reservados os limites da área técnica, poderão permanecer, além da Comissão Técnica (Técnico, Preparador Físico, Médico e Fisioterapeuta ou Massagista), no máximo 07^(sete) atletas reservas, para eventuais substituições, devidamente uniformizados, e que tenham assinado o formulário padrão da FGF (modelo do site), com o número de inscrição na CBF, nome completo, apelido e número das camisas de seus respectivos atletas e assinaturas, em papel timbrado do clube, escrito à máquina ou eletronicamente ou em letra de forma legível.

§ 1º - O Técnico principal da equipe será responsável direto pela conduta disciplinar dos membros de sua comissão técnica (preparador físico, médico e fisioterapeuta ou massagista), tanto na casamata quanto na beira do gramado e, sendo constatado pelo árbitro da partida algum ato de indisciplina passível de expulsão praticado por integrante da citada comissão técnica, os dois profissionais (treinador e integrante da comissão técnica), serão retirados (expulsos) do reservado.

- a) Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo 1º supra, a suspensão automática na partida subsequente será cumprida apenas pelo membro da comissão técnica que originou a expulsão, bem como apenas esse profissional será julgado pelo TJD/RS

§ 2º - Só será permitida a assinatura no formulário padrão da FGF (modelo do site) e a permanência no banco de reservas do médico que esteja regularmente inscrito no seu Conselho Regional de Medicina (CRM) e que apresente a carteira com o seu número de inscrição neste conselho se assim for solicitado. É vedado a qualquer pessoa, mesmo profissional da saúde não médico que assine o formulário padrão da FGF (modelo do site) no lugar deste.

§ 3º - Só será permitida a assinatura do formulário padrão da FGF (modelo do site), e a permanência do preparador físico no banco de reservas, desde que apresente o registro do CREF.



ARTIGO 28 - Por ocasião dos jogos, será permitido o ingresso e permanência dentro do alambrado do campo, além das previstas no Artigo anterior, mais as seguintes pessoas:

- a) 01^(um) Delegado escalado pela FGF, quando em serviço e identificado no portão de acesso ao gramado, nas formas estabelecidas pela FGF (braçadeira, carteira de Delegado da FGF, crachá ou jaleco);
- b) Encarregados de reposição de bolas (gandulas), obrigatoriamente mulheres maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizadas e autorizadas pela FGF, no mínimo 06^(seis) e no máximo 10^(dez) e que serão distribuídas ao redor do gramado. O Clube mandante deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades das gandulas que irão trabalhar no jogo; (artigo 15, § único)
- c) Maqueiros, maiores de 18^(dezoito) anos, devidamente uniformizados posicionados ao lado da casamata destinada ao Delegado da FGF. O Clube deverá apresentar ao árbitro uma relação em folha timbrada do Clube, assinada pelo Diretor responsável, com os nomes e número da Carteira de Identidades dos Maqueiros que irão trabalhar no jogo;
- d) Fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão, quando em serviço e identificados no portão de acesso ao gramado, na forma estabelecida pela FGF (braçadeira, crachá ou jaleco);
- e) Componentes da Brigada Militar, em serviço, devidamente fardados;
- f) Componentes da Empresa Terceirizada de Fiscalização prestadora de serviços aos clubes devidamente credenciados pela FGF.
- g) Pessoas devidamente identificadas e credenciadas pela presidência da FGF.
- h) A ambulância UTI Móvel, o médico e os 2^(dois) enfermeiros-padrão conforme disposições do Estatuto do Torcedor

§ 1º - Os fotógrafos de imprensa e repórteres esportivos de rádio e televisão deverão permanecer, no transcorrer da partida, atrás das linhas de meta e linhas laterais do campo, com uma distância mínima de 01^(um) metro das mesmas (compreende-se fora do campo de jogo). Entretanto, os referidos profissionais poderão deslocar-se livremente, antes, no intervalo e ao final dos jogos.

§ 2º - Durante o transcurso da partida, aos profissionais citados no Parágrafo anterior deste Artigo é expressamente proibida, sob qualquer pretexto, a invasão ao campo de jogo.

§ 3º - A Brigada Militar ficará posicionada de acordo com as normas de segurança do Comando Geral da Brigada Militar.



§ 4º - Os componentes da Empresa Terceirizada de Fiscalização prestadora de serviços aos clubes ficarão posicionados de acordo com as instruções da FGF.

ARTIGO 29 - A designação de Delegado para o jogo será de competência exclusiva da FGF.

ARTIGO 30 - Os jogos que decidirem classificação em qualquer etapa da “**DIVISÃO DE ACESSO**” terão obrigatoriamente, que ser realizados no mesmo dia e horário.

ARTIGO 31 - As áreas técnicas de cada estádio deverão ter a mesma medida.

PARÁGRAFO ÚNICO - A “área técnica” se estende a 01^(um) metro de cada lado do banco de reservas para frente, e a distância de 01^(um) metro da linha lateral.

ARTIGO 32 - A agressão física, tentada ou consumada, a arbitragem, Delegado da FGF, dirigentes, atletas, gandulas, maqueiros e funcionários das equipes disputantes, antes, durante ou após uma partida da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, importará no encaminhamento da súmula e respectivo relatório ao TJD com a finalidade de processar e julgar os fatos de conformidade com o CBJD.

PARÁGRAFO ÚNICO - A invasão de campo, por parte de dirigentes, atletas (reservas e/ou outros) e funcionários dos clubes disputantes, ou qualquer ocorrência que venha a causar a interrupção ou suspensão da partida, também implicará ao clube a que pertencem, as disposições constantes no “Caput” do presente Artigo.

ARTIGO 33 - Nos casos em que um clube for apenado com perda de mando de campo, caberá ao clube punido indicar o local onde a partida poderá ser realizada, no prazo máximo de 48^(quarenta e oito) horas, cabendo a FGF a homologação da indicação.

§ 1º - Em caso de perda de mando de campo, a partida não poderá ser realizada na cidade do clube punido.

§ 2º - Na reincidência, será aplicado o Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, bem como, o estádio substituto deverá sediar as partidas com os seus portões fechados ao público, não sendo permitida, sob nenhuma hipótese, a presença de torcedores, e a venda ou distribuição de ingressos ou convites.

§ 3º - O Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a luz do Artigo 175 Parágrafo 2º^(segundo) do CBJD terá prazo de 07^(sete) dias, após ser comunicado pelo TJD para dar cumprimento à punição, tendo em vista os prazos necessários para as ações logísticas relacionadas com a mudança do local do jogo, considerando os prazos estabelecidos pela Lei nº 10.671, ressalvados os casos do Campeonato já concluído.



ARTIGO 34 - O anti-jogo praticado por qualquer das agremiações envolvidas (atletas, gandulas, dirigentes, torcedores, etc...), implementado com a intenção de retardar o início de jogo (em situações de bola parada) ou o andamento normal do jogo, com arremesso de bolas para dentro do campo de jogo, desaparecimento dos gandulas e outros expedientes, deverá ser relatada em súmula, pelo árbitro, que será encaminhada ao TJD com a finalidade de processar e julgar a associação infratora, de conformidade com o CBJD.

ARTIGO 35 - O clube que não comparecer a partida, comparecer com menos de 07^(sete) atletas ou se atrasar além dos 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo 2^o^(segundo) do presente Artigo, sem justo motivo, será excluído da competição, ficando mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube excluído o total dos 03^(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de 1X0^(um a zero) em favor dos seus adversário e será, rebaixado para a 2^a DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”. O caso será relatado e encaminhado ao TJD, podendo ainda ser impedido de participar das Competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2017 e 2018 multado em R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 100.000,00^(cem mil reais), de acordo com a decisão do órgão da Justiça Desportiva.

§ 1^o - O clube cuja equipe, depois de advertida pelo árbitro para dar sequência à partida, e após 10^(dez) minutos se recusar a continuar competindo, ainda que permaneça em campo, ficará sujeito as penalidades aplicadas pelo TJD, bem como as de perdas dos pontos da partida em favor do adversário, exclusão do presente campeonato cumulada com o rebaixamento para a 2^a DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”, sendo que os pontos e escores dos jogos anteriores à sua exclusão, bem como os posteriores, ficam regulados pelo “Caput”. O caso será relatado e encaminhado ao TJD, podendo ainda ser impedido de participar das Competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2017 e 2018 multado em R\$ 10.000,00^(dez mil reais) a R\$ 100.000,00^(cem mil reais), de acordo com a decisão do órgão da Justiça Desportiva

§ 2^o - O árbitro aguardará até 30^(trinta) minutos, após o horário marcado para o início da partida, afim de que os clubes se apresentem ao campo de jogo, findo os quais, o mesmo formalizará no seu relatório os acontecimentos, que será encaminhado ao TJD, para apreciação e julgamento.

§ 3^o - O tempo a que se refere o parágrafo anterior servirá para caracterizar o “WO”, com a aplicação do escore convencional de 1X0^(um a zero). O clube presente fica obrigado a adentrar ao gramado, após assinar formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, com uma antecedência de 05^(cinco) minutos do início da partida, caso contrário o mesmo poderá ser, também, processado e julgado pelo TJD.



§ 4º - Em caso de impossibilidade da equipe presente adentrar ao campo de jogo o fato será relatado em súmula pelo árbitro, a qual será devidamente anexada o formulário padrão da FGF (modelo do site) pelos atletas da equipe presente.

§ 5º - O clube que abandonar ou desistir da competição antes ou após seu início, terá a sua situação relatada pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento podendo ainda ser impedido de participar das Competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2017 e 2018 multado em R\$ 10.000,00(dez mil reais) a R\$ 100.000,00(cem mil reais), de acordo com a decisão do órgão da Justiça Desportiva.

- a) Ocorrendo o abandono ou desistência, após iniciada a competição, ficarão mantidos os escores anteriores, para todos os efeitos previstos no Regulamento da competição, revertendo ao adversário do clube desistente o total dos 03(três) pontos referentes às partidas disputadas (vencidas ou empatadas), cancelando-se as partidas posteriores, aplicando-se o escore convencional de **1x0**(um a zero) em favor dos adversários do clube excluído. Tal reversão de pontos referentes às partidas já disputadas, não alterará a classificação de FASE ou ETAPA já definida, desde que a ETAPA ou FASE seguinte já tenha iniciada. O caso será relatado e encaminhado ao TJD, podendo ainda ser impedido de participar das Competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2017 e 2018 multado em R\$ 10.000,00(dez mil reais) a R\$ 100.000,00(cem mil reais), de acordo com a decisão do do órgão da Justiça Desportiva.

ARTIGO 36 - Nenhum jogo da “**DIVISÃO DE ACESSO**” poderá ser cancelado, mesmo se a partida não influir na classificação, salvo por decisão formal da Presidência da FGF.

ARTIGO 37 - O clube que não apresentar sua equipe em campo até 10(dez) minutos antes da hora marcada para o início da partida, salvo motivo de força maior plenamente comprovado, ficará sujeito a multa aplicada pelo TJD e as penalidades previstas no Artigo 35(trinta e cinco) e Parágrafos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caberá ao árbitro da partida, em seu relatório, especificar os clubes responsáveis pelos atrasos para o início e reinício das partidas, bem como o número de minutos imputados a cada infrator.

DOS HORÁRIOS DOS JOGOS

ARTIGO 38 - Os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, com exceção dos programados pelas TVs, iniciarão nos seguintes horários:



2) NA ESTAÇÃO VERÃO (a partir de 22/12/2016 até 21/03/2017)

- 1.1 - Diurnos** 1.1.1 - 17h00min;
1.1.2 - 16h00min (para os jogos de TV aberta e para os jogos cujos estádios não possuem iluminação artificial);
- 1.2 - Noturnos** 1.2.1 - 20h30min.

2) APÓS ESTAÇÃO VERÃO (a partir de 21/03/2017)

- 2.1 - Diurnos** 2.1.1 - 16h00min;
2.1.2 - 15h30min (para os jogos cujos estádios não possuem iluminação artificial);
- 2.2 - Noturnos** 2.2.1 - 20h30min.

§ 1º - Os clubes disputantes deverão obedecer aos horários de início das partidas, em virtude das transmissões de rádio e televisão, resguardados os casos de força maior, devidamente aprovados pela FGF.

§ 2º - Os jogos programados para os dias úteis, nos estádios dos clubes que não possuam sistema de iluminação para jogos noturnos, serão realizados a tarde nos horários estabelecidos no “Caput” do Artigo.

§ 3º - Qualquer jogo programado nas tabelas da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, nas suas respectivas FASES, poderá ser antecipado em um dia ou adiado para o dia seguinte, bem como a alteração de horário, sem a concordância do adversário, **DESDE QUE**, por motivo comprovadamente justificado e aceito pela FGF. O mandante do jogo, deverá solicitar a alteração, com uma antecedência de até 03^(três) dias úteis antes do dia aprazado para a partida a ser antecipada e/ou adiada, obedecendo-se o critério de intervalo de 48^(quarenta e oito) horas entre os jogos. Para efeito da contagem de dias úteis, sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis. A alteração referida deverá ter também a concordância das cessionárias de TVs, que transmitirão os jogos do Campeonato.

§ 4º - Qualquer jogo da “**DIVISÃO DE ACESSO**” poderá ser remanejado do dia ou alterado seu horário, pelo Presidente da FGF, ou por solicitação das cessionárias de TVs.

DA PONTUAÇÃO

ARTIGO 39 - A contagem de pontos em todo da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, obedecerá aos seguintes critérios:



- Vitórias = 03 pontos
- Empates = 01 ponto
- Derrotas = 00 ponto

DA IMPUGNAÇÃO

ARTIGO 40 - O pedido de impugnação da validade da partida ou de seu resultado, será processado perante a Justiça Desportiva (TJD), na forma das disposições do CBJD e legislação competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer pedido de impugnação será dirigido ao Presidente do TJD e assinado pelo Presidente do clube interessado ou seu representante legalmente constituído, dentro do prazo estabelecido em lei, juntamente com o pagamento da taxa exigida pela FGF e o processo obedecerá às disposições do CBJD.

DA SUSPENSÃO DE PARTIDA

ARTIGO 41 - Qualquer partida, em virtude de mau tempo e/ou outro motivo de força maior, poderá ser adiada pelo Presidente da FGF, desde que este o faça até 02^(duas) horas antes do seu início, dando ciência da decisão aos representantes dos clubes interessados e ao árbitro da partida.

§ 1º - Quando a partida for adiada pelo Presidente da FGF, conforme o estabelecido neste Artigo, à mesma ficará marcada para o dia seguinte, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, salvo determinação em contrário, sem prejuízo da sequência normal dos jogos. Igualmente será realizada no dia subsequente, no mesmo local, à noite nos estádios que possuírem iluminação e à tarde nos que não possuam, a partida transferida pelo árbitro, no decurso das 02^(duas) horas que antecederem seu início ou no campo de jogo.

§ 2º - Em não havendo condições de realização da partida nos moldes do Parágrafo 1º^(primeiro) do presente Artigo, fica reservado, EXCLUSIVAMENTE, ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, a marcação de nova data, local e horário para a realização do jogo.

ARTIGO 42 - O árbitro é a única autoridade para decidir, a partir de 02^(duas) horas antes do horário previsto para o seu início, acerca da transferência, bem como, para decidir no campo de jogo a respeito da paralisação ou suspensão de uma partida. Em tais casos o árbitro fará chegar a FGF, com a maior urgência, um relatório minucioso dos fatos.

§ 1º - Uma partida só poderá ser adiada, paralisada ou suspensa, quando ocorrer um dos seguintes motivos, que impeçam a sua realização ou continuação:

- a) Falta de garantia e/ou segurança (Policiamento ostensivo – Brigada Militar);



- b) Mau estado de gramado, que torne a partida impraticável e/ou perigosa;
- c) Falta de iluminação adequada;
- d) Conflitos ou distúrbios graves, no campo e/ou no estádio;
- e) Procedimentos contrários à disciplina, por parte dos componentes das equipes e/ou de suas torcidas;
- f) Motivo extraordinário, não provocado pelas equipes, e que represente uma situação de comoção incompatível com a realização e/ou continuidade da partida;
- g) Ocorrer uma das hipóteses do Artigo 24^(vinte e quatr) e Artigo 25^(vinte e cinco) Parágrafo 1^o_(primeiro) do presente Regulamento.

§ 2^o - Nos casos previstos neste Artigo, Parágrafo 1^o_(primeiro) e seus incisos, a partida interrompida poderá ser suspensa em definitivo se não cessarem, após 30^(trinta) minutos, os motivos que deram causa a interrupção.

§ 3^o - Se o árbitro entender que o motivo que deu origem a paralisação da partida puder ser sanado após os 30^(trinta) minutos previstos no Parágrafo anterior, poderá estender o prazo por até mais 30^(trinta) minutos.

§ 4^o - Se ocorrer(em) nova(s) paralisação(ões), pelo(s) mesmo(s) motivo(s) da(s) anterior(es), o árbitro, a seu exclusivo critério, poderá suspender em definitivo a partida.

§ 5^o - Quando a partida for suspensa por quaisquer dos motivos previstos neste Artigo, Parágrafo 1^o_(primeiro) e seus incisos, a súmula, o formulário padrão da FGF (modelo do site) e relatório serão encaminhados ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF e, em caso necessário ao TJD.

I - Se for constatado que o fato gerador visava favorecimento próprio e/ou de terceiros interessados o clube causador da suspensão será penalizado com o afastamento das Competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2017, 2018 e 2019 e rebaixado para a 2^a DIVISÃO DO FUTEBOL PROFISSIONAL DA FGF, SÉRIE “B”;

II - Se o clube que houver dado causa à suspensão, era na ocasião ganhador, será ela declarado perdedor, pelo escore de **1x0**_(um a zero); se era perdedor, o adversário será declarado vencedor, prevalecendo o resultado constante do placar, no momento da suspensão;

III - Se a partida estiver empatada, a equipe que houver dado causa à suspensão será declarada perdedora pelo escore de **1x0**_(um a zero) e seu adversário declarado vencedor.

ARTIGO 43 - As partidas não iniciadas e as iniciadas que forem suspensas até os 30^(trinta) minutos (inclusive) do 2^o_(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e incisos do Artigo 41_(quarenta e um), serão realizadas ou complementadas no



dia seguinte ou em nova data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, caso tenham cessados os motivos que a adiaram ou a suspenderam, desde que nenhum dos clubes haja dado causa ao adiamento ou à suspensão.

§ 1º - Caso a partida não iniciada, não possa ser jogada no dia seguinte, caberá ao Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, marcar nova data para a sua realização e dela poderão participar todos os atletas que tenham condições na nova data marcada para a realização da partida.

§ 2º - Somente poderão participar da complementação da partida, quando for o caso, os atletas que no momento da suspensão, estavam, efetivamente, participando da partida (todos que constarem do formulário padrão da FGF (modelo do site)) do jogo. Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da complementação da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 3º - No caso de impossibilidade de sua complementação no dia seguinte, a mesma será realizada em data a ser marcada pelo Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa à suspensão, dela podendo participar todos os atletas constantes do formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, Os que, eventualmente, tenham sido expulsos de campo, não poderão participar da partida e nem os atletas que foram substituídos.

§ 4º - As partidas que forem interrompidas, após os 30^(trinta) minutos do 2º^(segundo) tempo, pelos motivos enunciados nos Parágrafos e incisos do Artigo 40^(quarenta), serão consideradas encerradas, prevalecendo o placar, desde que nenhum dos clubes tenha dado causa ao encerramento.

§ 5º - Em caso de transferência, interrupção ou suspensão da partida, deverá o árbitro no seu relatório, narrar às ocorrências em todas as circunstâncias, indicando os responsáveis, quando for o caso, devendo esse relatório ser encaminhado pela FGF ao TJD, para apreciação e julgamento.

DAS BOLAS

ARTIGO 44 - O árbitro não deverá dar início ou continuidade a uma partida da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, sem que o clube mandante coloque a disposição do jogo 02^(duas) bolas novas da marca PENALTY oferecida pela FGF para a referida competição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica, expressamente, consignado que a bola oficial da “**DIVISÃO DE ACESSO**” é a de marca PENALTY.

DOS UNIFORMES

ARTIGO 45 - Sempre que houver coincidência de cores, o clube visitante deverá trocar o uniforme, tendo o cuidado de usar camisas, calções e meias de cores



diferentes do clube que tiver o mando de campo, visando facilitar o trabalho da arbitragem.

ARTIGO 46 - A arbitragem da partida, a seu critério, utilizará camisas e calções de cores diferentes dos clubes.

ARTIGO 47 - Os maqueiros e gandulas da partida deverão estar devidamente uniformizados, com cores diferentes dos clubes e da arbitragem.

DOS ATLETAS E COMISSÃO TÉCNICA

ARTIGO 48 - O atleta que for expulso de campo, do banco de suplentes ou que receber o 3^o (terceiro) cartão amarelo ficará, automaticamente, impedido de participar da partida subsequente, independente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 1^o - Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o atleta suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a partida não disputada em consequência da expulsão.

§ 2^o - O cumprimento da pena de suspensão automática por cartão vermelho ou 03 (três) cartões amarelos, se efetivará na partida subsequente, independentemente da sequência dos jogos previstos na tabela da competição.

§ 3^o - O atleta titular e/ou reserva que receber cartão vermelho na partida, não poderá permanecer na casamata, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 4^o - Os membros da Comissão Técnica que forem expulsos da casamata, não poderão permanecer na mesma, devendo se dirigir ao seu vestiário ou local fora das cercanias do gramado.

§ 5^o - O(s) membro(s) da Comissão Técnica que for(em) expulso(s) de uma partida ficará(ão) automaticamente impedido(s) de permanecer(em) na casamata na partida subsequente, ou seja, deverá(ão) cumprir suspensão automática, independentemente e sem prejuízo do posterior julgamento a ser realizado pela Justiça Desportiva (TJD). Se o julgamento ocorrer após o cumprimento ou impedimento, sendo o membro da comissão técnica suspenso por mais de um jogo, deduzir-se-á, da pena imposta, a(s) partida(s) não disputada(s) em consequência da expulsão. (suspensão automática). Sendo a pena aplicada em dias de suspensão, não haverá a dedução decorrente da suspensão automática.

ARTIGO 49 - É obrigatório o uso de caneleiras pelos atletas e braçadeira pelo Capitão de cada equipe.



ARTIGO 50 - Todos os atletas (titulares e reservas) que assinarem o formulário padrão da FGF (modelo do site), deverão, quando das partidas, apresentar quaisquer dos seguintes documentos: carteira de identidade civil ou militar, passaporte, carteiras de registro profissional, carteira de motorista contendo foto, carteira de trabalho, nos originais ou em fotocópias autenticadas e ficarão sujeitos às medidas disciplinares aplicadas pela arbitragem (advertências verbais, cartões amarelos ou cartões vermelhos), desde o momento em que a arbitragem adentra ao campo de jogo e até que o abandone, após o apito final.

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderá o árbitro fazer relatório extra, caso seja ofendido ou agredido até adentrar no seu vestiário, ou ainda, até sua saída do estádio, bem como, tenha algum bem material de sua propriedade danificada dentro das dependências do clube.

ARTIGO 49 - Os atletas não poderão utilizar equipamentos que sejam perigosos, para ele ou para os demais jogadores, incluindo nestes equipamentos os objetos de quaisquer tipos, tais como: aliança, anel, corrente, colar, pulseira, brinco, *piercing*, relógio, óculos, tiara, etc.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os atletas somente poderão utilizar óculos especiais, se no entender do árbitro o objeto acima referido não causar perigo a ele ou aos demais jogadores.

ARTIGO 50 - É obrigatório que o atleta profissional tenha um intervalo de 48^(quarenta e oito) horas, entre a disputa de uma partida e outra, e desde que estas sejam oficiais, ressalvados os casos especiais autorizados, por escrito, pelo SIAPERGS (Sindicato dos Atletas Profissionais do Estado do Rio Grande do Sul) e o Clube interessado.

DO REGISTRO DE ATLETAS

ARTIGO 51 - Somente poderão participar dos jogos do campeonato da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, os atletas profissionais ou não profissionais, que forem registrados(enviados eletronicamente) por seu clube no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF e cujos nomes constem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), sendo que somente poderão atuar nos jogos os que forem registrados dentro dos prazos estabelecidos por este Regulamento e desde que cumpram as demais disposições da legislação vigente.

§ 1º - O registro de atletas no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF se dará com a entrega da documentação completa (enviada eletronicamente) e que preencham as demais disposições da legislação vigente, dentro do prazo de até dois dias úteis, havendo assim tempo hábil para analisar o processo de registro ou transferência de cada atleta podendo vir a registrar o atleta



ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida. A confirmação do registro se dá com a publicação no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, conforme artigo 23 do Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol da CBF.

§ 2º - Nas transferências internacionais, embora registrado, o atleta terá condição legal de jogo, somente após a devida concessão da transferência pela CBF e inscrição no BID, nos moldes do “Caput” do presente Artigo.

§ 3º - O prazo final para registro de novos contratos para participação na “**DIVISÃO DE ACESSO**”, encerrará, definitivamente, no dia **13/04/2017**, inclusive, devendo tais atletas constar no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF na referida data, ressaltando que para tanto, os clubes participantes devem observar as regras, normas e prazos previstas neste regulamento e no Regulamento Nacional de Registro e Transferências de Atletas de Futebol da CBF.

§ 4º - Os atletas registrados no Setor de Registros, Inscrições e Transferências de Atletas da FGF, após o prazo referido no Parágrafo anterior, não terão condições de jogo para as demais partidas da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 3º^(terceiro) deste Artigo, em jogo(s) da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 5º - Os atletas emprestados, ao retornarem aos seus clubes de origem, terão condições de jogo para participarem da competição, uma vez que tenham contrato em vigor, publicados no BID, com data de início anterior ao prazo previsto no Parágrafo 3º^(terceiro), desde que não tenham atuado em jogos do presente Campeonato.

§ 6º - Os clubes poderão incluir no Formulário Padrão da FGF de cada jogo no máximo 03^(três) atletas que tenham disputados jogos pelo CAMPEONATO GAÚCHO DA PRIMEIRA DIVISÃO (DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A1) DA FGF E/OU PELOS CAMPEONATOS DA PRIMEIRA DIVISÃO (ESPECIAL / PRINCIPAL) DAS DEMAIS FEDERAÇÕES BRASILEIRAS - EDIÇÃO 2016. O clube que infringir o disposto neste Parágrafo estará sujeito às penas previstas no Parágrafo Único do Artigo 24^(vinte e quatro).

§ 7º - Os atletas emprestados que atuaram nos campeonatos citados no Parágrafo 6º^(sexto) do presente Artigo não serão considerados para efeito do número de atletas



estabelecidos no referido Parágrafo, desde que tenham seu contrato publicado no BID da CBF até a data de 01/03/2017.

Aqueles atletas com contrato registrado com data posterior à mencionada neste Parágrafo serão considerados, para efeito do número de atletas estabelecido no Parágrafo 6^o(sexto) deste Artigo, respeitado os limites elencados nos Artigos 51(cinquenta e um), 54(cinquenta e quatro) e 55(cinquenta e cinco) do presente Regulamento.

§ 8^o - Os atletas inclusos no Formulário Padrão da FGF na qualidade de substituto e não participarem e/ou não sofrerem nenhum tipo de penalização e/ou condenação pela Justiça Desportiva nos jogos do CAMPEONATO GAÚCHO DA PRIMEIRA DIVISÃO (DIVISÃO ESPECIAL - SÉRIE A1) DA FGF e/ou nos demais CAMPEONATOS DA PRIMEIRA DIVISÃO (ESPECIAL / PRINCIPAL) DAS DEMAIS FEDERAÇÕES BRASILEIRAS - EDIÇÃO 2016, não serão considerados, para efeito do número de atletas estabelecidos no Parágrafo 6^o(sexto) deste Artigo.

§ 9^o - No caso de renovação do contrato do atleta depois de encerrado o prazo das inscrições, este terá condição de jogo, não sendo observadas quaisquer limitações de prazo para o registro, desde que a publicação do ato de renovação contratual no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF venha a ocorrer em prazo não superior a 15 dias contados a partir da data do término do contrato anterior.

§ 10^o - Os atletas com contratos devidamente publicados no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, após o prazo referido no Parágrafo 3^o, não terão condições de jogo para as demais partidas da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, salvo as renovações de contratos, prorrogações ou remoções de categorias, dentro do mesmo clube. A inclusão de atleta(s) registrado(s) após o prazo citado no Parágrafo 3^o(terceiro) deste Artigo, em jogo(s) da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, sujeitará o clube infrator às penalidades aplicadas pelo TJD e previstas na legislação desportiva.

§ 11^o - Todas as referências ao Boletim Informativo Diário (BID) da CBF mencionadas neste regulamento devem considerar o que prevê o Regulamento Nacional de Registro de Transferência de Atletas de Futebol da CBF, especialmente quanto a procedimentos e prazos.

ARTIGO 52 - Os atletas que assinarem o formulário padrão da FGF (modelo do site) do jogo, ainda que na qualidade de substituto, poderão se transferir, com condição de jogo, para outro clube disputante da competição até o dia 17/03/2017, inclusive, mesmo que tenham disputado partidas da “**DIVISÃO DE ACESSO**” de 2017. Caso tenha sido penalizado pelo TJD, e/ou com cartão amarelo e/ou vermelho no Campeonato, poderá, igualmente ser transferido, contudo a penalização e os cartões amarelos serão computados no novo clube, desde que sejam obedecidos os prazos estabelecidos no Artigo 51(cinquenta e um) e Parágrafos do presente Regulamento.



- a) O prazo de transferência de atletas que não tenham disputado partidas da “**DIVISÃO DE ACESSO**” Edição de 2017, ou seja, de atletas que não tenham assinado o formulário padrão da FGF, ainda que entre clubes participantes da competição, será aquele previsto no parágrafo 3º do artigo 51 do Regulamento.

ARTIGO 53 - O clube que incluir em sua equipe atleta(s) que não esteja(m) como seu nome/contrato devidamente publicado no Boletm Informativo Diário (BID) da CBF e/ou sem condição legal de jogo, ficará sujeito às penalidades aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 54 - Os clubes poderão incluir até 05_(cinco) atletas estrangeiros com contrato devidamente publicado no Boletim Informativo Diário (BID) da CBF, nos jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, dentre os relacionados no formulário padrão da FGF.

ARTIGO 55 - Serão admitidos no Formulário Padrão da FGF de cada jogo do Campeonato da “**DIVISÃO DE ACESSO**” o número máximo de 08_(oito) atletas NÃO PROFISSIONAIS (AMADORES), até completarem 20_(vinte) anos. O atleta NÃO PROFISSIONAL após completar 20_(vinte) anos deverá ser PROFISSIONALIZADO para disputar CAMPEONATOS PROFISSIONAIS. A inclusão do atleta não profissional com mais de 20_(vinte) anos, sujeitará o clube infrator as penalidades desportivas, a serem aplicadas pelo TJD.

ARTIGO 56 - O arquivamento e guarda das vias originais dos documentos contratuais dos atletas, bem como do comprovante de pagamento da FAAP são de responsabilidade exclusiva do clube contratante as quais poderão ser solicitadas pela FGF para verificação a qualquer momento.

ARTIGO 57 - Compete ao clube participante do “**DIVISÃO DE ACESSO**” antes de incluir qualquer atleta em sua equipe ou fazer constar na relação de jogadores para as partidas em que for atuar, realizar a devida consulta de eventuais penalidades impostas a eles e que porventura estejam pendentes de cumprimento em decorrência de julgamentos realizados por qualquer instância da Justiça Desportiva Nacional e/ou Internacional.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube participante é o único responsável pelo acompanhamento das citações e intimações enviadas pelo TJD, em especial as datas de julgamento e aplicação de punições. Consultas poderão ser realizadas diretamente no sítio do Tribunal na Internet pelo endereço eletrônico: www.tjdrs.com.br

DO CONTROLE DE CARTÕES



(AMARELOS E VERMELHOS)

ARTIGO 58 - As penalidades provenientes da aplicação de cartões serão as seguintes:

- a) 01 cartão vermelho = Suspensão automática de uma partida;
- b) 03 cartões amarelos = Suspensão automática de uma partida;

ARTIGO 59 - Ao FINAL da 1^a(primeira) FASE, serão zerados os cartões amarelos, com exceção, dos atletas advertidos com o 3^o(terceiro) cartão amarelo e/ou vermelho na última rodada, que deverão cumprir tal suspensão automática, no jogo subsequente. Os cartões amarelos a partir do início dos jogos da 2^a(segunda) FASE não serão mais zerados até o FINAL do CAMPEONATO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O clube será responsabilizado pelo TJD, caso venha a utilizar jogadores sem condições legais de jogo.

ARTIGO 60 - O controle de cartões (amarelos e vermelhos), bem como o cumprimento das punições aplicadas pelo TJD, são de exclusiva responsabilidade dos clubes disputantes da competição, sendo efetivado da seguinte maneira:

§ 1º - Um jogador que receber 01_(um) cartão amarelo e na mesma partida receber 01_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2^o(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 01_(uma) partida em virtude do cartão vermelho e o cartão amarelo recebido antes do vermelho será computado na competição.

Resumo:

⇒ 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas continua computado o cartão amarelo.

§ 2º - Um jogador que receber 01_(um) cartão amarelo, e na mesma partida receber o 2^o(segundo) cartão amarelo, seguido do cartão vermelho, será suspenso por 01_(uma) partida em virtude do cartão vermelho e os 02_(dois) cartões amarelos recebidos anteriormente ao cartão vermelho, não serão computados na competição.

Resumo:

⇒ 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão amarelo + 01_(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática pelo cartão vermelho (no próximo jogo), mas 02_(dois) cartões amarelos (do jogo) não serão computados.

§ 3º - Um jogador entra em campo com 02_(dois) cartões amarelos (oriundos de outros jogos) e no transcorrer da partida recebe 01_(um) cartão amarelo e, posteriormente, 01_(um) cartão vermelho direto, sem apresentação do 2^o(segundo) cartão amarelo, será suspenso por 02_(dois) jogos, sendo 01_(um) jogo por ter recebido o 3^o(terceiro) cartão amarelo e mais 01_(um) jogo por ter recebido o cartão vermelho.



Resumo:

→ 02(dois) cartões amarelos (vindos de outros jogos) + 01(um) cartão amarelo + 01(um) cartão vermelho (no mesmo jogo) = suspensão automática de 01(um) partida pelo cartão vermelho + 01(um) partida pelo 3º(terceiro) cartão amarelo (suspensão nos próximos jogos).

ARTIGO 61 - O árbitro é obrigado a anotar no item de expulsão da súmula e na comunicação de penalidades, se o atleta foi expulso em decorrência do 2º(segundo) cartão amarelo, ou foi expulso pelo cartão vermelho direto.

DA ARBITRAGEM

ARTIGO 62 - A elaboração das escalas de árbitros e árbitros assistentes é de competência, “**EXCLUSIVA**”, da CEAFF/RS (Comissão Estadual de Arbitragem de Futebol do Rio Grande do Sul), as quais se farão através de seleção e sorteio na FGF.

PARÁGRAFO ÚNICO - O árbitro e seus assistentes escalados para o jogo deverão apresentar-se no local da partida com 02(duas) horas de antecedência ao início desta.

ARTIGO 63 - A ausência do árbitro e/ou seus assistentes, no local e horário dos jogos marcados pela FGF, implicará na transferência do jogo para o dia seguinte no mesmo local, em horário regulamentar, conforme Artigo 36(trinta e seis) e Parágrafos do presente Regulamento.

ARTIGO 64 - Os jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**” que forem transferidos e/ou suspensos serão realizados ou complementados, conforme o caso, no dia seguinte, e a arbitragem terá direito ao recebimento de mais uma diária, desde que permaneça na cidade do jogo.

ARTIGO 65 - A arbitragem terá direito a receber uma taxa (valor) por jogo, correspondente aos serviços prestados na “**DIVISÃO DE ACESSO**”, conforme os valores acordados, em tabela, entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 1º - Além da taxa, a equipe de arbitragem terá direito a diárias e passagens conforme a quilometragem, em acordo já firmado entre os CLUBES e o SAFERGS.

§ 2º - Os valores da taxa de arbitragem, de diárias e passagens, deverão ser pagos pelo clube mandante, até no máximo 20(vinte) minutos antes do início da partida. Caso os valores aqui elencados não sejam satisfeitos nos moldes e prazos estabelecidos, a partida não se realizará, sendo o ocorrido relatado na súmula que será encaminhada ao TJD para apreciação e julgamento, sem prejuízo da multa estabelecida no Parágrafo 4º(quarto) do presente Artigo.

§ 3º - Quando a equipe de arbitragem se dirigir até o local da partida, e esta não for realizada, por qualquer motivo, inclusive o previsto no Parágrafo 2º(segundo) desse Artigo, deverá o clube mandante pagar os valores referentes às diárias e passagens, caso houver.



§ 4º - Em caso de inadimplência da obrigação estabelecida no Parágrafo 2º^(segundo) do presente Artigo, no prazo ali fixado, será infligida uma multa de 50%^(cinquenta por cento) sobre o valor da taxa respectiva e seus acessórios (diárias e passagens), bem como, tratando-se de infração prevista no CBJD, e o caso será encaminhando ao TJD para apreciação e julgamento.

§ 5º - O árbitro deverá encaminhar para a FGF a súmula e relatório até as 13h00min do primeiro dia útil subsequente ao seu jogo.

ARTIGO 66 - As solicitações de arbitragem da Delegacia de Árbitros de Porto Alegre ou de outra Delegacia, que não seja da sua região, para jogos no interior do Estado, deverá ser feita por ofício em papel timbrado do clube com assinatura do presidente ou do seu substituto legal com antecedência de até 03^(três) dias úteis antes da data da partida, sendo de responsabilidade do clube solicitante o pagamento da diferença de valores (diárias e passagens). Sábados, domingos e feriados (Estaduais, Nacionais e feriados estendidos determinados pela FGF e/ou CBF) não serão considerados dias úteis.

DA PREMIAÇÃO

ARTIGO 67 - O CAMPEÃO da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, terá direito a receber troféu ofertado pela FGF.

§ 1º - Os atletas das equipes CAMPEÃ da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, terão direito a receber medalhas comemorativas ao título, ofertadas pela FGF.

REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 68 - A arrecadação das partidas em todas as ETAPAS e FASES da “**DIVISÃO DE ACESSO**” será integralmente do clube mandante do jogo (deduzidas às despesas normais, constantes no artigo 69^(sessenta e nove)).

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores dos ingressos dos jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**” terão o preço mínimo de R\$ 10,00^(dez reais).

ARTIGO 69 - São consideradas despesas normais de jogo, as abaixo discriminadas, sendo elas de inteira responsabilidade do mandante do jogo, cujos valores, deverão ser repassados a FGF, para a mesma efetuar os respectivos pagamentos, com exceção das letras “b”, “c”, “g” e “l” cujos valores e taxas serão satisfeitas diretamente pelo clube mandante aos beneficiários. Não cabendo a entidade organizadora do evento, qualquer responsabilidade no tocante a todas as despesas elencadas nas letras “a” a “l”.

- a) Taxa de Administração da FGF = 10%^(dez por cento) sobre o valor bruto do total da renda.



- b) Taxa para Delegado do jogo é fixada em R\$110,00_(cento e dez reais), (valor mínimo), sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20_(vinte) minutos antes do início da partida.
- c) Despesas com os árbitros e árbitros assistentes básicos (os pertencentes ao quadro da FIFA, terão direito ao acréscimo de 50%_(cinquenta por cento) no valor da taxa, e os aspirantes à FIFA terão direito ao acréscimo de 25%_(vinte e cinco por cento)). Sendo que tais despesas deverão ser satisfeitas até 20_(vinte) minutos antes do início da partida.
- d) 20%_(vinte por cento) sobre valor da taxa arbitragem, destinada ao INSS.
- e) 5%_(cinco por cento) da renda bruta destinada ao INSS e mais 5%_(cinco por cento) daqueles clubes que tem parcelamento, junto ao INSS.
- f) Despesas com bolas.
- g) Despesas com pagamento de porteiros, bilheteiros, seguranças e fiscais (campo e arrecadação), cujos valores não poderão ultrapassar de 4%_(quatro por cento) sobre a renda bruta.
- h) Seguro dos espectadores.
- i) 5%_(cinco por cento) da renda bruta, quando da requisição do estádio pela FGF.
- j) 3%_(três por cento) da renda bruta, indenização desgaste material elétrico - jogos noturnos.
- k) Custo dos ingressos solicitados para o jogo.
- l) Despesas com anti-doping.

§ 1º - O clube mandante deverá reter dos árbitros e árbitros assistentes, a título de contribuição pessoal obrigatória (Portaria N° 348, de 08/04/2003, do INSS) valor correspondente a 11%_(onze por cento) sobre o valor da taxa de arbitragem, observada a limitação legal.

§ 2º - A FGF terá que se manifestar até 48_(quarenta e oito) horas de cada partida, para requisitar 10%_(dez por cento) dos ingressos da capacidade total do estádio. A equipe mandante da partida deverá disponibilizar ao clube visitante o espaço físico correspondente aos 10%_(dez por cento) dos ingressos, em seu estádio.

§ 3º - O clube que deixar de recolher as TAXAS (inclusive de arbitragem) e TRIBUTOS devidos com previsão no presente Regulamento, bem como a apresentação do BORDERÔ da partida, no primeiro dia útil após a realização da partida, será afastado da competição e também ficará impedido de participar das competições oficiais organizadas pela FGF nos anos de 2017, 2018 e 2019.

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 70 - A elaboração da **FÓRMULA**, **TABELA DE JOGOS** e do **REGULAMENTO**, para a **"DIVISÃO DE ACESSO"**, é de **EXCLUSIVA**, responsabilidade do Departamento Técnico de Futebol Profissional da FGF.



ARTIGO 71 - As disposições relativas ao sistema de disputa da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, previstas neste Regulamento, não poderão ser alteradas após o início da competição.

ARTIGO 72 - Os clubes disputantes da “**DIVISÃO DE ACESSO**” se obrigam a reconhecer somente a **JUSTIÇA DESPORTIVA** como instância própria para resolver as questões relativas à disciplina e disputa do Campeonato.

ARTIGO 73 - O pedido de autorização para o minuto de silêncio antes dos jogos, deverá ser solicitado pela direção do clube, em papel timbrado, e entregue ao árbitro do jogo, que acatará a deliberação da FGF.

ARTIGO 74 - Os clubes disputantes da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, se obrigam a observar as disposições deste Regulamento, as resoluções emanadas da Diretoria da FGF, através de Notas Oficiais, bem como a legislação e normas superiores (Estatuto do Torcedor).

ARTIGO 75 - Os Diretores da FGF, Membros da CEAF e Membros do TJD, devidamente identificados, terão direito a ingressar, gratuitamente, no estádio e estacionamento do mandante do jogo.

ARTIGO 76 - Os clubes disputantes da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, comprometem-se a cumprir os requisitos elencados no inciso II §1º do artigo 10 da Lei 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), devendo apresentar toda documentação exigida, até a data da realização do congresso técnico da próxima edição, sob pena de aplicação, a partir da temporada de 2018, da sanção de não habilitação da entidade de prática desportiva para a competição e decretado seu descenso à divisão imediatamente inferior a que estiver classificada, valendo tal determinação, inclusive para aquelas equipes que forem rebaixadas ao final do certame de 2017.

ARTIGO 77 - Exceto no tocante a eventual compromisso oriundo do contrato de televisionamento, firmado por emissora contratada pelos clubes, com anuência da FGF, é expressamente proibida a fixação e/ou retransmissão, por televisão, dos jogos da “**DIVISÃO DE ACESSO**”, respeitadas as Normas da Lei nº 5.988, de 14/12/1973.

ARTIGO 78 - A FGF não terá nenhuma responsabilidade, pela eventual ocorrência de danos, de qualquer natureza, no interior e/ou fora dos estádios, onde não exerce poder de polícia.



ARTIGO 79 - Caberá exclusivamente ao Presidente da FGF, "ad-referendum" da Diretoria, resolver os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na interpretação deste Regulamento.

ARTIGO 80 - O presente Regulamento foi aprovado no Congresso Técnico do dia 13 de dezembro de 2016, confirmado e adaptado pelos representantes dos clubes e pela Diretoria da FGF abaixo assinados. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Alegre, 13 de dezembro de 2016.

**FRANCISCO NOVELLETTO NETO
PRESIDENTE FGF**